

LEI Nº 1.463, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, DE ACORDO COM O PISO NACIONAL, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

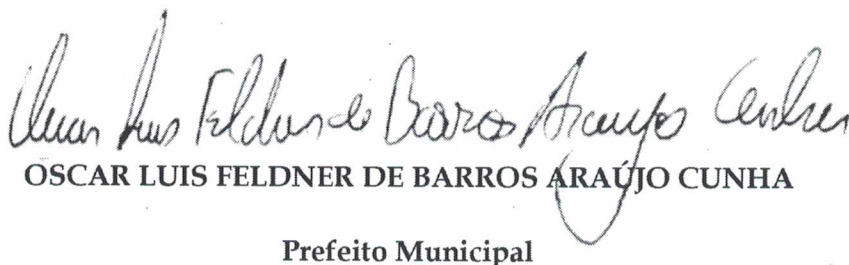
O Prefeito Municipal de Centralina (MG), Senhor Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, com amparo na Lei Orgânica do Município sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 6,27%, estabelecido na Portaria Interministerial MF/MEC nº 07 de 29 de janeiro de 2025, no vencimento básico do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Centralina-MG, estabelecido na Lei Municipal nº 1093 de 24 de novembro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 16 de abril de 2025.


OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal